

**boletim municipal**

agosto 2026

O Boletim Municipal do Município de Évora tem periodicidade mensal e nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do Código do Procedimento Administrativo inclui única e exclusivamente a publicação das deliberações dos órgãos autárquicos bem como as decisões dos respectivos titulares e trabalhadores, destinadas a ter eficácia externa.

O Boletim Municipal pode ser consultado no sítio oficial na internet da Câmara Municipal de Évora (www.cm-evora.pt) e está igualmente disponível nos Serviços Municipais.

CÂMARA MUNICIPAL _____

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANDRÉ DE GOUVEIA
CELEBRADO EM 21/01/2026

Considerando que:

- O regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, do referido diploma;
- O processo de descentralização administrativa, desencadeado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi concretizado, no domínio da educação, pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, vindo reforçar e ampliar as competências municipais no âmbito da educação no território o que implica garantir a coordenação, articulação e planeamento da gestão partilhada;
- As verbas necessárias ao financiamento das competências descentralizadas para os municípios do território continental podem ser reforçadas para refletir a definição final e efetiva das diferentes fórmulas de financiamento; e
- Nos termos do referido contrato, o mesmo pode ser modificado, por acordo entre as partes outorgantes quando se verifique, entre outras, razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das necessidades existentes;
- A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato;

Tendo-se verificado, no período da delegação e em relação às competências delegadas, uma atualização dos valores a transferir pelo Fundo de Financiamento da Descentralização para o Município, o que pode dar lugar a uma revisão dos valores definidos no Anexo I, ouvida que foi a Comissão de Acompanhamento e Monitorização, torna-se necessário proceder ao aditamento ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município e o Agrupamento de Escolas André de Gouveia.

Assim, entre:

O Município de Évora, Pessoa Coletiva de Direito Público número 504 828 576, com sede em Praça de Sertório, Paços do Concelho, em Évora, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Évora, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, doravante designado como Primeiro Autorqante;

e

O **Agrupamento de Escolas André de Gouveia**, Pessoa Coletiva de Direito Público, número 600 078 671 com sede em Escola Secundária André de Gouveia, sita na Praça Angra do Heroísmo, em Évora, neste ato representado pela sua Diretora Maria da Conceição Picaró Peres no uso das competências previstas no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, doravante designado como **Secundo Outorgante**;

É celebrado o presente aditamento ao Contrato Interadministrativo entre o Município e o Agrupamento de Escolas André de Gouveia, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

Artigo 1.º | Objeto

1. O presente aditamento procede à alteração do Anexo I - Recursos Financeiros do Contrato Interadministrativo.

Artigo 2.º | Alteração ao Anexo I do Contrato Interadministrativo

1. Aos recursos financeiros destinados à execução do presente contrato de delegação de competências previstos no mapa financeiro que constitui o Anexo I deste contrato é aditada a verba de €4.876,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e seis euros), de acordo com os ajustes nas seguintes rubricas:

- a.** Funcionamento dos edifícios escolares – estabelecimento do ensino básico – 2.º e 3.º ciclos: €4.142,00 (quatro mil, cento e quarenta e dois euros);
- b.** Refeitórios escolares – Refeições para os alunos do ensino básico – 2.º e 3.º ciclos: €734,00 (setecentos e trinta e quatro euros).
- 2.** Os Subpontos 2.2. e 3.2. do Anexo I do Contrato Interadministrativo passam a ter a seguinte redação:
- 2.2.** O valor referente à comparticipação do Município de Évora a



transferir mensalmente ao Agrupamento de Escolas Severim de Faria, correspondente ao duodécimo da verba a transferir pelo Fundo de Financiamento da Descentralização ao Município de Évora, para:

a. [...];
b. [...];
c. [...];
d. [...];

para a Escola Básica Conde Vilalva e a Escola Secundária André de Gouveia é o seguinte:

Valor Total a transferir pelo Ministério da Educação ao Município de Évora (euros)	Valor Mensal a transferir pelo Município de Évora ao Agrupamento de Escolas (euros)
176.757,00	14.729,75

3.2. Refeitórios escolares [fornecimento de refeições nos Jardins-de-Infância do Penedo de Ouro e Galopim de Carvalho (educação pré-escolar), nas Escolas Básicas do Bairro do Frei Aleixo e Galopim de Carvalho (ensino básico - 1.º ciclo), na Escola Básica Conde Vilalva (ensino básico - 2.º e 3.º ciclos e outros utentes) e na Escola Secundária André de Gouveia [ensino básico - 1.º ciclo (Escola Básica Senhora da Glória), ensino básico - 3.º ciclo e ensino secundário e outros utentes]

3.2.1. [...]
3.2.1.1. [...]
3.2.1.2. [...]
3.2.1.3. [...]
3.2.1.4. [...]
3.2.2. [...]
3.2.2.1. [...]
3.2.2.2. [...]
3.2.3. Refeições para os alunos do ensino básico - 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário

O valor referente à comparticipação do Município de Évora a transferir mensalmente ao Agrupamento de Escolas André de Gouveia, correspondente ao duodécimo da verba a transferir pelo Fundo de Financiamento da Descentralização ao Município de Évora, é o seguinte:

Valor Total a transferir pelo Ministério da Educação ao Município de Évora (euros)	Valor Mensal a transferir pelo Município de Évora ao Agrupamento de Escolas (euros)
25.948,00	2.162,33

Feito em duplicado, aos ____ dias do mês de _____ de 2026, ficando um original com cada um dos outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE
(José Carlos das Dores Zorrinho)

O SEGUNDO OUTORGANTE
(Maria da Conceição Picaró Peres)

**ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GABRIEL PEREIRA
CELEBRADO EM 21/01/2026**

Considerando que:

- O regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, do referido diploma;
- O processo de descentralização administrativa, desencadeado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi concretizado, no domínio da educação, pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, vindo reforçar e ampliar as competências municipais no âmbito da educação no território o que implica garantir a coordenação, articulação e planeamento da gestão partilhada;
- As verbas necessárias ao financiamento das competências descentralizadas para os municípios do território continental podem ser reforçadas para refletir a definição final e efetiva das diferentes fórmulas de financiamento;
- Nos termos do referido contrato, o mesmo pode ser modificado, por acordo entre as partes outorgantes quando se verifique, entre outras, razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das necessidades existentes; e
- A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato;

Tendo-se verificado, no período da delegação e em relação às competências delegadas, uma atualização dos valores a transferir pelo Fundo de Financiamento da Descentralização para o Município, o que pode dar lugar a uma revisão dos valores definidos no Anexo I, ouvida que foi a Comissão de Acompanhamento e Monitorização, torna-se necessário proceder ao aditamento ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município e o Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira.

Assim, entre:

O Município de Évora, Pessoa Coletiva de Direito Público número 504 828 576, com sede em Praça de Sertório, Paços do Concelho, em Évora, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Évora, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, doravante designado como Primeiro Outorgante;

e

O Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira, Pessoa Coletiva de Direito Público, número 600 082 318 com sede em Escola Secundária Gabriel Pereira, sita na Rua Doutor Domingos Rosado, em Évora, neste ato representado pelo seu Diretor Fernando Farinha Martins no uso das competências previstas no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, doravante designado como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente aditamento ao Contrato Interadministrativo entre o Município e o Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

Artigo 1.º | Objeto

1. O presente aditamento procede à alteração do Anexo I - Recursos Financeiros do Contrato Interadministrativo.



Artigo 2.º | Alteração ao Anexo I do Contrato Interadministrativo

1. Aos recursos financeiros destinados à execução do presente contrato de delegação de competências previstos no mapa financeiro que constitui o Anexo I deste contrato é aditada a verba de €5.737,00 (cinco mil, setecentos e trinta e sete euros), de acordo com os ajustes nas seguintes rubricas:

a. Funcionamento dos edifícios escolares - estabelecimento do ensino básico - 2.º e 3.º ciclos: €5.000,00 (cinco mil euros);
b. Refeitórios escolares - Refeições para os alunos do ensino básico - 2.º e 3.º ciclos: €737,00 (setecentos e trinta e sete euros).

2. Os Subpontos 2.2. e 3.2. do Anexo I do Contrato Interadministrativo passam a ter a seguinte redação:

2.2. O valor referente à comparticipação do Município de Évora a transferir mensalmente ao Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira, correspondente ao duodécimo da verba a transferir pelo Fundo de Financiamento da Descentralização ao Município de Évora, para:

a. [...];
b. [...];
c. [...];
d. [...];

para a Escola Básica André de Resende e a Escola Secundária Gabriel Pereira é o seguinte

Valor Total a transferir pelo Ministério da Educação ao Município de Évora (euros)	Valor Mensal a transferir pelo Município de Évora ao Agrupamento de Escolas (euros)
213.356,00	17.779,67

3.2. Refeitórios escolares [fornecimento de refeições no Jardim-de-Infância do Bairro de Santo António (educação pré-escolar) e nas Escolas Básicas do Bairro da Comenda e do Chafariz D'El Rei (ensino básico - 1.º ciclo), na Escola Básica André de Resende (ensino básico - 2.º e 3.º ciclos e outros utentes) e na Escola Secundária Gabriel Pereira (ensino básico - 3.º ciclo e ensino secundário e outros utentes)]

3.2.1. [...]
3.2.1.1. [...]
3.2.1.2. [...]
3.2.1.3. [...]
3.2.1.4. [...]
3.2.2. [...]
3.2.2.1. [...]
3.2.2.2. [...]
3.2.3. Refeições para os alunos do ensino básico - 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário

O valor referente à comparticipação do Município de Évora a transferir mensalmente ao Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira, correspondente ao duodécimo da verba a transferir pelo Fundo de Financiamento da Descentralização ao Município de Évora, é o seguinte:

Valor Total a transferir pelo Ministério da Educação ao Município de Évora (euros)	Valor Mensal a transferir pelo Município de Évora ao Agrupamento de Escolas (euros)
26.069,00	2.172,42

Feito em duplicado, aos ____ dias do mês de _____ de 2026, ficando um original com cada um dos outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE
(José Carlos das Dores Zorrinho)

O SEGUNDO OUTORGANTE
(Fernando Farinha Martins)

**ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL FERREIRA PATRÍCIO
CELEBRADO EM 21/01/2026**

Considerando que:

- O regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, do referido diploma;
- O processo de descentralização administrativa, desencadeado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi concretizado, no domínio da educação, pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, vindo reforçar e ampliar as competências municipais no âmbito da educação no território o que implica garantir a coordenação, articulação e planeamento da gestão partilhada;
- As verbas necessárias ao financiamento das competências descentralizadas para os municípios do território continental podem ser reforçadas para refletir a definição final e efetiva das diferentes fórmulas de financiamento;
- Nos termos do referido contrato, o mesmo pode ser modificado, por acordo entre as partes outorgantes quando se verifique, entre outras, razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das necessidades existentes; e
- A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato;

Tendo-se verificado, no período da delegação e em relação às competências delegadas, uma atualização dos valores a transferir pelo Fundo de Financiamento da Descentralização para o Município, o que pode dar lugar a uma revisão dos valores definidos no Anexo I, ouvida que foi a Comissão de Acompanhamento e Monitorização, torna-se necessário proceder ao aditamento ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município e o Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício.

Assim, entre:

O Município de Évora, Pessoa Coletiva de Direito Público número 504 828 576, com sede em Praça de Sertório, Paços do Concelho, em Évora, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Évora, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, doravante designado como Primeiro Outorgante;

e

O Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício, Pessoa Coletiva de Direito Público, número 600 079 180, com sede em Escola Básica Manuel Ferreira Patrício, sita na Avenida Engenheiro Arantes e Oliveira, em Évora, neste ato representado pelo seu Diretor Manuel Dinis Passinhas Cabeça no uso das competências previstas



no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, doravante designado como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente aditamento ao Contrato Interadministrativo entre o Município e o Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

Artigo 1.º | Objeto

1. O presente aditamento procede à alteração do Contrato Interadministrativo e do seu Anexo I - Recursos Financeiros.

Artigo 2.º | Alteração ao Contrato Interadministrativo

As cláusulas 10.º e 11.º do Contrato Interadministrativo passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 10.ª | Fornecimentos e serviços externos

1. A Câmara Municipal de Évora delega no diretor as competências previstas no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, em concreto:

- [...];
 - [...];
 - [...];
 - [...];
 - Manutenção e inspeção periódica de elevadores.
- [...]
 - [...];
 - [...].
 - [...]
 - [...]

Cláusula 11.ª | Segurança dos equipamentos educativos

- [...].
 - [...];
 - [...];
 - [...];
 - [...].
2. A Câmara Municipal de Évora assumirá a realização de inspeções, manutenções e vistorias relativas:
- Às instalações de gás;
 - À climatização (incluindo sistemas de AVAC);
 - Aos sistemas de segurança contra incêndios em edifícios;
 - Às instalações elétricas;
 - Aos geradores;
 - Aos equipamentos desportivos do campo de jogos exteriores e pavilhões gimnodesportivos;
 - À análise de legionella nos balneários do pavilhão gimnodesportivo.
- [...].
 - [...].

Artigo 3.º | Alteração ao Anexo I do Contrato Interadministrativo

1. Aos recursos financeiros destinados à execução do presente contrato de delegação de competências previstos no mapa financeiro que constitui o Anexo I deste contrato é aditada a verba de €10.402,00 (dez mil, quatrocentos e dois euros), de acordo com os ajustes nas seguintes rubricas:

a. Funcionamento dos edifícios escolares – estabelecimento do en-

sino básico – 2.º e 3.º ciclos: €1.993,00 (mil, novecentos e noventa e três euros);

b. Refeitórios escolares – Refeições para os alunos do ensino básico – 2.º e 3.º ciclos: €373,00 (trezentos e setenta e três euros);

c. Transportes escolares – educação inclusiva: €8.036,00 (oito mil e trinta e seis euros).

2. Os Subpontos 2.2., 3.2. e 3.4. do Anexo I do Contrato Interadministrativo passam a ter a seguinte redação:

2.2. O valor referente à comparticipação do Município de Évora a transferir mensalmente ao Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício, correspondente ao duodécimo da verba a transferir pelo Fundo de Financiamento da Descentralização ao Município de Évora, para:

- [...];
- [...];
- [...];
- [...];

e. Manutenção e inspeção periódica de elevadores para a Escola Básica Manuel Ferreira Patrício (ensino básico – 2.º e 3.º ciclos) é o seguinte:

Valor Total a transferir pelo Ministério da Educação ao Município de Évora (euros)	Valor Mensal a transferir pelo Município de Évora ao Agrupamento de Escolas (euros)
84.984,00	7.082,00

3.2. Refeitórios escolares [fornecimento de refeições no Jardim-de-Infância Manuel Ferreira Patrício (educação pré-escolar) e nas Escolas Básicas Manuel Ferreira Patrício e Vista Alegre (ensino básico – 1.º ciclo), na Escola Básica Manuel Ferreira Patrício (ensino básico – 2.º e 3.º ciclos) e outros utentes]

3.2.1. [...]

3.2.1.1. [...];

3.2.1.2. [...];

3.2.1.3. [...].

3.2.1.4. [...];

3.2.2. [...]

3.2.2.1. [...]

3.2.2.2. [...]

3.2.3. Refeições para os alunos do ensino básico – 2.º e 3.º ciclos

O valor referente à comparticipação do Município de Évora a transferir mensalmente ao Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício, correspondente ao duodécimo da verba a transferir pelo Fundo de Financiamento da Descentralização ao Município de Évora, é o seguinte:

Valor Total a transferir pelo Ministério da Educação ao Município de Évora (euros)	Valor Mensal a transferir pelo Município de Évora ao Agrupamento de Escolas (euros)
13.173,00	1.097,75

3.4. Transportes escolares – educação inclusiva

O valor referente à comparticipação do Município de Évora a transferir mensalmente ao Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício, correspondente ao duodécimo da verba a transferir pelo Fundo de Financiamento da Descentralização ao Município de Évora, é o seguinte:



Valor Total a transferir pelo Ministério da Educação ao Município de Évora (euros)	Valor Mensal a transferir pelo Município de Évora ao Agrupamento de Escolas (euros)
16.298,00	1.358,17

Feito em duplicado, aos ____ dias do mês de _____ de 2026, ficando um original com cada um dos outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

(José Carlos das Dores Zorrinho)

O SEGUNDO OUTORGANTE

(Manuel Dinis Passinhas Cabeça)

**ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SEVERIM DE FARIA
CELEBRADO EM 21/01/2026**

Considerando que:

- O regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, do referido diploma;
 - O processo de descentralização administrativa, desencadeado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi concretizado, no domínio da educação, pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, vindo reforçar e ampliar as competências municipais no âmbito da educação no território o que implica garantir a coordenação, articulação e planeamento da gestão partilhada;
 - As verbas necessárias ao financiamento das competências descentralizadas para os municípios do território continental podem ser reforçadas para refletir a definição final e efetiva das diferentes fórmulas de financiamento;
 - Nos termos do referido contrato, o mesmo pode ser modificado, por acordo entre as partes outorgantes quando se verifique, entre outras, razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das necessidades existentes; e
 - A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato;
- Tendo-se verificado, no período da delegação e em relação às competências delegadas, uma atualização dos valores a transferir pelo Fundo de Financiamento da Descentralização para o Município, o que pode dar lugar a uma revisão dos valores definidos no Anexo I, ouvida que foi a Comissão de Acompanhamento e Monitorização, torna-se necessário proceder ao aditamento ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município e o Agrupamento de Escolas Severim de Faria.

Assim, entre:

O Município de Évora, Pessoa Coletiva de Direito Público número 504 828 576, com sede em Praça de Sertório, Paços do Concelho, em Évora, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Évora, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, doravante designado como Primeiro Outorgante;

e

O Agrupamento de Escolas Severim de Faria, Pessoa Coletiva de Direito Público, número 600 071 944 com sede na Escola Secundária Severim de Faria, sita na Estrada das Alcáçovas, em Évora, neste ato representado pela sua Diretora Ana Isabel Trigacheiro Pires Fernandes no uso das competências previstas no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, doravante designado como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente aditamento ao Contrato Interadministrativo entre o Município e o Agrupamento de Escolas Severim de Faria, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

Artigo 1.º | Objeto

1. O presente aditamento procede à alteração do Anexo I - Recursos Financeiros do Contrato Interadministrativo..

Artigo 2.º | Alteração ao Anexo I do Contrato Interadministrativo

1. Aos recursos financeiros destinados à execução do presente contrato de delegação de competências previstos no mapa financeiro que constitui o Anexo I deste contrato é aditada a verba de €4.194,00 (quatro mil, cento e noventa e quatro euros), de acordo com os ajustes nas seguintes rubricas:

- Funcionamento dos edifícios escolares – estabelecimento do ensino básico – 2.º e 3.º ciclos: €3.447,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e sete euros);
 - Refeitórios escolares – Refeições para os alunos do ensino básico – 2.º e 3.º ciclos: €747,00 (setecentos e quarenta e sete euros).
2. Os Subpontos 2.2. e 3.2. do Anexo I do Contrato Interadministrativo passam a ter a seguinte redação:
- 2.2.** O valor referente à comparticipação do Município de Évora a transferir mensalmente ao Agrupamento de Escolas Severim de Faria, correspondente ao duodécimo da verba a transferir pelo Fundo de Financiamento da Descentralização ao Município de Évora, para:
- [...];
 - [...];
 - [...];
 - [...];

para a Escola Básica de Santa Clara e a Escola Secundária Severim de Faria é o seguinte:

Valor Total a transferir pelo Ministério da Educação ao Município de Évora (euros)	Valor Mensal a transferir pelo Município de Évora ao Agrupamento de Escolas (euros)
147.065,00	12.255,42

3.2. Refeitórios escolares [fornecimento de refeições na Escola Básica de Santa Clara (ensino básico – 2.º e 3.º ciclos e outros utentes) e na Escola Secundária Severim de Faria (ensino básico – 3.º ciclo e ensino secundário e outros utentes)]

3.2.1. [...]

3.2.1.1. [...]

3.2.1.2. [...]

3.2.2. Refeições para os alunos do ensino básico – 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário

O valor referente à comparticipação do Município de Évora a transferir mensalmente ao Agrupamento de Escolas Severim de Faria, correspondente ao duodécimo da verba a transferir pelo Fundo de Financia-



mento da Descentralização ao Município de Évora, é o seguinte:

Valor Total a transferir pelo Ministério da Educação ao Município de Évora (euros)	Valor Mensal a transferir pelo Município de Évora ao Agrupa-mento de Escolas (euros)
26.429,00	2.202,42

Feito em duplicado, aos ____ dias do mês de _____ de 2026, ficando um original com cada um dos outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE
(José Carlos das Dores Zorrinho)

O SEGUNDO OUTORGANTE
(Ana Isabel Trigacheiro Pires Fernandes)

DESPACHO
SUBDELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, Carmen de Jesus Geraldo Carvalhei-ra, Vereadora do Pelouro da Câmara Municipal de Évora, no âmbito das competências que me foram delegadas pelo Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara em 10 de novembro de 2025 e dos Pelouros que me foram distribuídos pelo Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara na mesma data, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de subdelegação de competên-cias constantes do artigo 38º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, redação atual, SUBDELEGO no Chefe da Divisão de Informática e Tecnologias da Informação – Nelson Manuel Sacristão Carrasco – as seguintes competências:

Artigo 35º, n.º 1, alíneas:
b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado de € 1.000,00 (mil euros), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;

Artigo 38º, n.º 2, alíneas:
a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
b) Justificar faltas;
e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.

Artigo 38º, n.º 3, alíneas:
b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 1.000,00 (mil euros);
e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e jus-tificação administrativa;
g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas

aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivado de que careçam de despacho ou delibera-ção dos eleitos locais;
j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos in-teressados;
m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Évora, 01 de julho de 2026
A Vereadora do Pelouro, Carmen Carvalheira

DESPACHO
SUBDELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, Jerónimo António Vaqueiro José, Ve-reador do Pelouro da Câmara Municipal de Évora, no âmbito das competências que me foram delegadas pelo Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara em 10 de novembro de 2025 e dos Pelouros que me foram distribuídos pelo Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara na mesma data, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de subdelegação de competências constantes do artigo 38º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de se-tembro, redação atual, SUBDELEGO no Chefe da Divisão de Admi-nistração Geral e Financeira – Roberto Carlos Ramires Salvador –, com faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

Artigo 35º, n.º 1, alíneas:
b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado de € 5.000,00 (cinco mil euros), com a exceção das refe-ridas no n.º 2 do artigo 30.º;
k) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser sub-metidos à sua apreciação.

Artigo 38º, n.º 2, alíneas:
a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
b) Justificar faltas;
e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
i) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
j) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, in-cluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.

Artigo 38º, n.º 3, alíneas:
b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 5.000,00 (cinco mil euros);
e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e jus-tificação administrativa;



g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivado de que careçam de despacho ou delibera-ção dos eleitos locais;
j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos in-teressados;
m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Évora, 01 de julho de 2026
O Vereador do Pelouro, Jerónimo José

DESPACHO
SUBDELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, Carmen de Jesus Geraldo Carvalhei-ra, Vereadora do Pelouro da Câmara Municipal de Évora, no âmbito das competências que me foram delegadas pelo Despacho profe-rido pelo Sr. Presidente da Câmara em 10 de novembro de 2025 e dos Pelouros que me foram distribuídos pelo Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara na mesma data, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de subdelegação de competências constantes do artigo 38º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de se-tembro, redação atual, SUBDELEGO na Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal – Ana Rute Varela Ribeiro— as seguintes competências:

Artigo 35º, n.º 1, alíneas:
b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado de € 1.000,00 (mil euros), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;

Artigo 38º, n.º 2, alíneas:
a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
b) Justificar faltas;
e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
i) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
j) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, in-cluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.

Artigo 38º, n.º 3, alíneas:
b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 1.000,00 (mil euros);
e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e jus-tificação administrativa;
g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes

de processos arquivado de que careçam de despacho ou delibera-ção dos eleitos locais;
j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos in-teressados;
m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Évora, 01 de julho de 2026
A Vereadora do Pelouro, Carmen Carvalheira

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO
DE COMPETÊNCIAS N.º 10/2026

Considerando que:
1) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo re-gime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximida-de e do apoio direto às comunidades locais.
2) Deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulida-de.
3) A par da aplicação desta Lei aos referidos contratos, o legisla-dor optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Ad-ministrativo.
4) Cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de dele-gação de competências;
5) A negociação, celebração, execução e cessação dos contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da es-tabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos.
6) A presente delegação de competências tem como objetivos a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às popu-lações e a racionalização dos recursos disponíveis;
7) A presente delegação de competências abrange os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias;
8) É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Évora garantem uma prestação serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;
9) O Município de Évora garante que a concretização desta delega-ção de competências assegura os seguintes requisitos:
a) O não aumento da despesa pública global;
b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas fregue-sias;
c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas fre-guesias;
d) O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos



cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

É pois, à luz deste formato jurídico que agora é presente e abaixo transcrito o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências.

Entre o **Município de Évora**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 504 828 576, com sede na Praça do Sertório, Paços do Concelho, em Évora, representada pelo seu Presidente José Carlos das Doras Zorrinho, como Primeira Outorgante,

E

a **Junta de Freguesia de São Miguel de Machede**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506886999 com sede em Largo Manuel José Nico, n.º 1, em São Miguel de Machede, representada pelo seu Presidente Tiago Miguel Parreira Nunes no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Segunda Outorgante,

é celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

1. O presente contrato interadministrativo tem por objeto a delegação de competências do Município de Évora na Junta de Freguesia de São Miguel de Machede, no que diz respeito às competências que se seguem:

- a)** Gestão e conservação do(s) cemitério(s) municipal(is) (conforme disposto na alínea ee) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
 - b)** Gestão do serviço de limpeza da Extensão de Saúde de São Miguel de Machede (conforme disposto no Decreto Lei nº 23/2019 de 30 de janeiro);
 - c)** Recolha de resíduos urbanos volumosos e transporte para aterro (conforme disposto na alínea qq) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro);
 - d)** Aquisição e conservação de Placas Toponímicas (conforme disposto na alínea qq) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro).
- 2.** As competências encontram-se descritas no anexo III ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

Cláusula 2.ª | Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexos que dele fizerem parte integrante.

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o contrato interadministrativo

- 1)** Na execução do presente contrato observar-se-ão:
- a)** O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fizerem parte integrante;
 - b)** A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- 2.** Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:
- c)** As disposições constantes do Código Contratos Públicos, apro-

vado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;

d) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª | Prazo do contrato

O período de vigência do contrato interadministrativo inicia-se a 1 de janeiro de 2026 e termina a 31 de dezembro de 2026.

Cláusula 5.ª | Fontes de Financiamento e modo de afetação

- 1.** Para as competências assumidas pela Junta de Freguesia de São Miguel de Machede, definidas na Cláusula 1ª, é estimado um financiamento global que se encontra inscrito nas Opções do Plano e Orçamento do Município, e com a afetação às seguintes competências:
- a)** Gestão e conservação do(s) cemitério(s) municipal(is);
 - b)** Gestão do serviço de limpeza da Extensão de Saúde;
 - c)** Recolha de resíduos urbanos volumosos e transporte para aterro;
 - d)** Aquisição e conservação de Placas Toponímicas.
- 2.** O montante em causa foi calculado tendo em conta os encargos conforme disposto no anexo I;
- 3.** Mensalmente, o Município de Évora aprovará os montantes exatos a transferir em cada competência referente à educação, com base nos procedimentos que constam na cláusula 14ª.

Cláusula 6.ª | Recursos Financeiros

Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pelo Município de Évora e transferidos para a Junta de Freguesia de São Miguel de Machede, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o anexo I e que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula 7.ª | Recursos Patrimoniais

- 1.** Os recursos patrimoniais destinados ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pelo Município de Évora e transferidos para a Junta de Freguesia de São Miguel de Machede na presente data.
- 2.** A lista dos recursos patrimoniais consta do anexo II e que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula 8.ª | Recursos Humanos

Não são cedidos quaisquer recursos humanos com o presente contrato.

Cláusula 9.ª | Direitos do Município

Constituem direitos do Município:

- a)** Verificar o cumprimento do exercício das competências ora delegadas;
- b)** Solicitar à Junta/União de Freguesias informações e documentação;
- c)** Realizar vistorias e inspeções;
- d)** Apresentar à Junta/União de Freguesias sugestões e propostas.

Cláusula 10.ª | Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato, o Município obriga-se a:

- a)** Transferir os recursos financeiros indicados na cláusula 6ª;
- b)** Verificar o cumprimento do contrato.



Cláusula 11.ª | Direitos da Junta/União de Freguesias

Constituem direitos da Junta/União de Freguesias:

- a)** Receber atempadamente as transferências após a apresentação dos comprovativos de despesa;
- b)** Solicitar ao Município de Évora apoio técnico no planeamento da intervenção.

Cláusula 12.ª | Obrigações da Junta/União de Freguesias

No âmbito do presente contrato, a Junta/União de Freguesias fica obrigada a:

- a)** Proceder de forma correta e equilibrada ao exercício das competências delegadas, conforme melhor descritas no anexo III e que faz parte integrante deste contrato.
- b)** Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas;
- c)** Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências;
- d)** Entregar ao Município de Évora os relatórios a que se refere o n.º 1 da Cláusula 14.ª.

Cláusula 13.ª | Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município de Évora e a Junta/União de Freguesias, no âmbito do cumprimento deste contrato, podem os representantes indicados por ambas, reunir-se, trimestralmente, ou sempre que necessário, devendo ser elaboradas atas das reuniões.

Cláusula 14.ª | Informação a disponibilizar pela Junta/União de Freguesias

- 1.** A Junta/União de Freguesias deve disponibilizar ao Município de Évora relatório anual de avaliação de execução do contrato firmado.
- 2.** O Município de Évora pode, ainda, solicitar outros elementos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 15.ª | Ocorrências e emergências

A Junta/União de Freguesias deve comunicar ao Município de Évora, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o objeto do presente contrato de delegação de competências a que refere a cláusula 1.ª.

Cláusula 16.ª | Modificação do contrato

- 1.** O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de acordar a delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.
- 2.** A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª | Resolução pelas Partes Outorgantes

- 1.** Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução dos contratos, as partes podem resolver o presente contrato quando se verificar:
- a)** Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Outorgantes;

- b)** Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
- 2.** Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Município deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- 3.** A Cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 18.ª | Caducidade

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

Cláusula 19.ª | Comunicações e notificações

- 1.** Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas deverão ser dirigidas, por escrito, para a sede das partes outorgantes.
- 2.** Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 20.ª | Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21.ª | Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2026.

Cláusula 22.ª | Cumprimento de obrigações legais

- 1.** Este contrato foi presente a reunião da Câmara Municipal de Évora de 17 de dezembro de 2025 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Évora de 19 de dezembro de 2025, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião de Junta de Freguesia de São Miguel de Machede de 12 de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Junta de Freguesia de São Miguel de Machede de 19 de janeiro de 2026, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.
- 2.** O investimento a suportar pela primeira outorgante consta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2026 aprovado em reunião da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de janeiro de 2026, foi cabimentado em 3 de fevereiro de 2026 pelo número 27/2026 e atribuído o número de compromisso 148/2026 em 4 de fevereiro de 2026.

Feito em duplicado, aos 02 dias do mês de julho de 2026, ficando um original com cada uma das partes outorgantes.

O MUNICÍPIO DE ÉVORA
(José Carlos das Doras Zorrinho)

A JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MIGUEL DE MACHEDE
(Tiago Miguel Parreira Nunes)



José Carlos das Dores Zorrinho, Presidente da Câmara Municipal de Évora, dá publicidade, nos termos do artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, das seguintes deliberações tomadas na Reunião Pública de Câmara de 09 de julho de 2026.

1.8. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua São João de



5.5. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e plano de aces-

5.20. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Beco Manuel das Letras, nº 3, em Vendinha. Req: João Paulo Rabasqueira. Pro-



boletim municipal

13



vada por unanimidade.

Para conhecimento

2.26. Informação Económica e Financeira. Tomado conhecimento.

3. CULTURA E PATRIMÓNIO

Propostas para deliberação

3.1. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Dr. Joaquim Henrique da Fonseca, 31 a 35 e Trav. Pão Bolorento, 2, fração A, em Évora, propriedade de Pedro Miguel de Almeida Pina e outra. Processo 1.1759. **Aprovada por unanimidade.**

3.2. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Dr. Joaquim Henrique da Fonseca, 31 a 35 e Trav. Pão Bolorento, 2, fração B, em Évora, propriedade de Pedro Miguel de Almeida Pina e outra. Processo 1.1759. **Aprovada por unanimidade.**

3.3. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua S. Cristóvão, 7, fração D, em Évora, propriedade de Manuel António Picamilho Balixa e outra. Processo 1.1852. **Aprovada por unanimidade.**

3.4. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua do Menino Jesus, 13, fração A, em Évora, propriedade de Nidia da Conceição M. dos Santos Monteiro e outro. Processo 1.1950. **Aprovada por unanimidade.**

3.5. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua da Mouraria, 39, 1º., 2º., fração B, em Évora, propriedade de Francisco José da Costa Jorge. Processo 1.2297. **Aprovada por unanimidade.**

3.6. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Travessa da Campina, 15, em Évora, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Francisco Eduardo Ferreira Zambujo. Processo 1.3237. **Aprovada por unanimidade.**

3.7. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Travessa das Mechas, 6, em Évora, propriedade de Sílvia Manuela Alfaiate Cardoso Godinho. Processo 1.5128. **Aprovada por unanimidade.**

3.8. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua de S. Manços, 12, fração B, em Évora, propriedade de Tertúlia Unanime, Lda. Processo 1.9600. **Aprovada por unanimidade.**

3.9. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua da Mostardeira, 32, em Évora, propriedade de Simão de Almeida Pinto Baptista Cardoso. Processo 1.20142. **Aprovada por unanimidade.**

3.10. Isenção de Taxas referente à cedência da Sala de Conferências do Palácio de D. Manuel, à CIMAC | Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, dia 30 de julho. **Aprovada por unanimidade.**

3.11. Isenção de taxas referente à cedência da Sala de Conferências do Palácio de D. Manuel, à Escola Superior de Enfermagem da UE, dia 14 de outubro. **Aprovada por unanimidade.**

3.12. Isenção de Taxas referente à cedência da Sala de Conferências do Palácio de D. Manuel, à Unidade Local de Saúde do Alentejo Central (ULSAC), dia 21 de setembro. **Aprovada por unanimidade.**

3.13. Isenção de Taxas referente à cedência da Sala de Conferências do Palácio de D. Manuel, ao Centro de Investigação em Educação e Psicologia da Universidade de Évora (CIEP-UE), dia 29 de outubro. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para ratificação

3.14. Isenção de taxas referente à cedência da Sala de Conferências do Palácio de D. Manuel, à Federação de Évora do Partido Socialista, dia 17 de julho. **Aprovada por unanimidade.**

3.15. Isenção de taxa referente à licença especial de ruído para a Sociedade Recreativa e Dramática Eborense, dias 11, 18 e 25 de Julho. **Aprovada por unanimidade.**

3.16. Cedência de transporte à SOIR Joaquim António d’Aguiar, dias 11 e 12 de julho. **Aprovada por unanimidade.**

3.17. Isenção de taxa referente à licença especial de ruído para a Associação Pêdexumbo, dia 3 de julho. **Aprovada por unanimidade.**

3.18. Isenção de taxas referente à cedência de estrados à Eborae Musica – Associação Musical de Évora, dias 10 e 11 de julho. **Aprovada por unanimidade.**

3.19. Apoio Logístico à Capote Música – Associação Cultural de Évora, dia 18 de julho. **Aprovada por unanimidade.**

3.20. Substituição do júri do procedimento de atribuição de apoios financeiros a agentes culturais do concelho de Évora com financiamento da DGArtes 2026. **Aprovada por maioria, com a abstenção da CDU.**

Proposta para deliberação

3.21. Ata e atribuição de apoios a Agentes Culturais do concelho de Évora. **Aprovada por maioria, com o voto contra da CDU.**

4. EDUCAÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIAL

Propostas para deliberação

4.1. Cartão Município Solidário | Participação de 50% em outras despesas de Saúde ou Educação. **Aprovada por unanimidade.**

4.2. Cartão Município Solidário | Revalidações/Reanálise para deferimento. **Aprovada por unanimidade.**

4.3. Contratos Interadministrativos com as Uniãoes e Juntas de Freguesia, referente aos meses de maio e junho. **Aprovada por unanimidade.**

4.4. Contratos Interadministrativos com os Agrupamentos de Escolas no âmbito da transferência de competências no domínio da educação. Refeições escolares e suplementos alimentares, referentes ao mês de junho. **Aprovada por unanimidade.**

4.5. Cedência de transporte ao Casulo – Associação para o Desenvolvimento Sociocultural da zona Oeste de Évora, dia 07 de agosto. **Aprovada por unanimidade.**

4.6. Cedência de transporte à Associação de Proteção dos Idosos e Reformados de São Sebastião da Giesteira, dia 11 de agosto. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para ratificação

4.7. Isenção de taxas para a utilização das Piscinas Municipais à Oficina Fermento, Cooperativa para o Desenvolvimento da Cidadania Ativa, de 6 de julho a 4 de setembro. **Aprovada por unanimidade.**

4.8. Cedência de material à Associação de Reformados e Idosos da Freguesia da Malagueira (ARIFM), dia 18 de julho. **Aprovada por unanimidade.**

5. JUVENTUDE E DESPORTO

Propostas para deliberação

5.1. Isenção do pagamento de entrada nas Piscinas Municipais à Santa Casa da Misericórdia de Évora. **Aprovada por unanimidade.**

5.2. Cedência de transporte ao Juventude Sport Clube, dia 29 de julho. **Aprovada por unanimidade.**

5.3. Cedência de transporte ao Agrupamento 320, dias 1 e 8 de agosto. **Aprovada por unanimidade.**

5.4. Cedência de transporte ao GDC da Cruz da Picada, dia 25 de julho. **Aprovada por unanimidade.**

5.5. Apoio Logístico à Festa do 24º Aniversário do Grupo Motard O Templo, dia 31 de julho. **Aprovada por unanimidade.**

5.6. Revogação por mútuo acordo, do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, para cedência e gestão do Polidesportivo do Bacelo ao Sport Clube Internacional. **Aprovada por unanimidade.**

5.7. Abertura de procedimento de cedência da utilização e gestão



do Polidesportivo do Bacelo. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para ratificação

5.8. Cedência de transporte ao Clube de Ténis de Évora, dia 22 de julho. **Aprovada por unanimidade.**

5.9. Cedência de transporte ao AMINATA, dias 17 e 19 de julho. **Aprovada por unanimidade.**

5.10. Cedência de transporte ao Lusitano Évora Clube, dia 15 de julho. **Aprovada por unanimidade.**

5.11. Cedência de transporte ao Lusitano Ginásio Clube, dia 16 de julho. **Aprovada por unanimidade.**

5.12. Isenção da taxa especial de ruído ao Grupo Cultural e Desportivo Santa Maria e Fontanas, dia 13 de junho. **Aprovada por unanimidade.**

6. GESTÃO URBANÍSTICA

Propostas para deliberação

6.1. Licenciamento de obras de legalização, deliberação final/Rua 31 de Janeiro, Lote 3, em Azaruja. Req.: Manuel Luís Ourives Rebocho. Processo 1.7548. **Aprovada por unanimidade.**

6.2. Licenciamento de obras de ampliação e legalização – deliberação final/Rua da Liberdade, nº 4, Bairro da Comenda, Évora. Req.: Gregório Duque Gomes Rolão. Processo 1.11642. **Aprovada por unanimidade.**

6.3. Licenciamento de obras de alteração, deliberação final/Rua Serpa Pinto, n.ºs 41, 43 e 45, em Évora. Req.: Cabrera Home Traders, Lda. Processo 1.1735. **Aprovada por unanimidade.**

6.4. Licenciamento de obras de alteração, deliberação final/Travessa Lança e Dardo, n.º 14, em Évora. Req.: Mariana de Cima Chaves. Processo 1.3037. **Aprovada por unanimidade.**

6.5. Licenciamento de obras de alteração, deliberação final/Travessa da Palmeira, n.ºs 4 e 6, em Évora. Req.: Sociedade Hoteleira do Arez, S. A. Processo 1.4495. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para deliberação c/ condições

6.6. Pedido de aprovação das alterações no decurso da obra/Rua da Graça, Monte da Boa Vista, Nossa Senhora da Graça do Divor. Req.: Jose Carlos Cardoso Marques. Processo 1.10334. **Aprovada por unanimidade.**

6.7. Pedido de informação prévia/Horta da Beca, Monte dos Clérigos, Art.º 217 secção J, em Évora. Req.: Tabelas Esbeltas, Lda. Processo 1.14809. **Aprovada por unanimidade.**

6.8. Pedido de informação prévia/Avenida Doutor Francisco Barahona, em Évora. Req.: INSENTIMO – Sociedade Imobiliária, S. A. Processo 1.20132. **Aprovada por unanimidade.**

6.9. Licenciamento de obras de conservação/Largo Severim de Faria, n.º 4, em Évora. Req.: Ana Marisa Fernandes Palma. Processo 1.356. **Aprovada por unanimidade.**

6.10. Licenciamento de obras de conservação/Rua Serpa Pinto, n.º 139, em Évora. Req.: Asteriscalecrim, Unipessoal, Lda. Processo 1.436. **Aprovada por unanimidade.**

6.11. Licenciamento de obras de conservação/Romão Ramalho, n.ºs 72, 72A e 72B, em Évora. Req.: Nuno Miguel Chicau Rasquinho Gardon Augusto. Processo 1.1523. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para homologação

6.12. Auto de divisão em propriedade horizontal – Retificação/Rua Marquês de Pombal, n.º 24, em Évora. Req.: Moisés de Jesus Sardiinha Vieira. Processo 1.5682. **Aprovada por unanimidade.**

6.13. Auto de divisão em propriedade horizontal/Avenida Arquitetos Arrudas, n.ºs 331 e 339, em Évora. Req.: Maria José Vieira Calhau

Quito Malta Vacas. Processo 1.4271. **Aprovada por unanimidade.**

7. SOCIOCULTURAL

Propostas para deliberação

7.1. Cedência de transporte aos Cantares de Évora, dias 14 e 19 de agosto. **Aprovada por unanimidade.**

7.2. Alteração ao Regulamento de Apoio a Projetos Culturais do Concelho de Évora. **Aprovada por maioria, com o voto contra da CDU.**

Propostas para ratificação

7.3. Isenção da taxa especial de ruído à Casa do Povo de Nossa Senhora de Machede, dia 4 de julho. **Aprovada por unanimidade.**

7.4. Cedência e montagem de palco ao Grupo União e Recreio Azarujense, dia 18 de julho. **Aprovada por unanimidade.**

8. SERVIÇOS OPERACIONAIS

Proposta para deliberação

8.1. Aprovação de Trabalhos a Menos 06 referente à Empreitada de Recuperação Estrutural dos Antigos Celeiros da EPAC. Adjudicatário: STAP-Reabilitação Estrutural, S.A. **Aprovada por unanimidade.**

Proposta para ratificação

8.2. Plano de Segurança e Saúde da empreitada de reabilitação da Unidade de Saúde Pública de Évora. Adjudicatário Catronga & Filho | Construções, Lda. **Aprovada por unanimidade.**

9. ORDENAMENTO E REABILITAÇÃO URBANA

Proposta para deliberação

9.1. Reabilitação estrutural dos Ex Celeiros da EPAC | Empreitada | Solução de Reabilitação da Abóbada de Cobertura do Corpo C. Processo 433. **Aprovada por unanimidade.**

Proposta para ratificação

9.2. Isenção de taxa pela cedência de cartografia, no âmbito da elaboração do Programa Especial das Albufeiras de Alqueva e Pedro-gão, à Associação Transfronteiriça Lago do Alqueva (ATLA). **Aprovada por unanimidade.**

10. JURÍDICO

Proposta para deliberação

10.1. Aprovação da minuta de 3ª Modificação Objetiva do Contrato de Empreitada para Trabalhos Complementares | Recuperação Estrutural dos Antigos Celeiros da EPAC. **Aprovada por unanimidade.**

11. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

Proposta para deliberação

11.1. Abertura de concurso público para concessão de exploração de espaços comerciais, lojas e bancas, no Mercado Municipal. **Aprovada por unanimidade.**

12. PRESIDENTE DA CÂMARA

Proposta para deliberação

12.1. Processos Disciplinares. Aprovados por escrutínio secreto e por unanimidade.

APROVAÇÃO EM MINUTA – Todas as deliberações foram aprovadas em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Câmara Municipal de Évora, 23 de julho de 2026.

O Presidente da Câmara, Carlos Zorrinho



DESPACHO

Eu, José Carlos das Dores Zorrinho, Presidente da Câmara Municipal de Évora, venho, ao abrigo das competências que me são conferidas pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, redação atual, **nomear em regime de substituição**, por aplicação conjugada das disposições constantes do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, redação atual, do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, redação atual e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, redação atual, para o cargo de dirigente intermédio de 2.º grau de Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira do Município de Évora, o titular de um vínculo de emprego público (contrato de trabalho em funções públicas) licenciada Sónia Bela Batista Balicha, com efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2026.

Évora, 23 de julho de 2026.
O Presidente da Câmara, Carlos Zorrinho

DESPACHO

Eu, José Carlos das Dores Zorrinho, Presidente da Câmara Municipal de Évora, venho, ao abrigo das competências que me são conferidas pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, redação atual, **nomear em regime de substituição**, por aplicação conjugada das disposições constantes do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, redação atual, do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, redação atual e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, redação atual, para o cargo de dirigente intermédio de 1.º grau de Diretor de Administração e Pessoal do Município de Évora, o titular de um vínculo de emprego público (contrato de trabalho em funções públicas) licenciado Roberto Carlos Ramires Salvador, com efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2026.

Com a presente nomeação cessa a comissão de serviço em regime de substituição deste Dirigente no cargo de Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea b) da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, redação atual.

Évora, 23 de julho de 2026.
O Presidente da Câmara, Carlos Zorrinho

AVISO

Jerónimo António Vaqueiro José, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Évora, faz saber publicamente, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com o artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que foi deliberado pela Câmara Municipal em Reunião Ordinária de 23 de julho de 2026, autorizar o início do procedimento de **Alteração do Regulamento de Apoio a Projetos Culturais do Concelho de Évora**, a forma de publicitação, de constituição de interessado e de apresentação de contributos, de acordo com o disposto no artigo 98.º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro.

Assim, durante os 10 dias úteis seguintes à publicação do presente aviso qualquer interessado pode manifestar, por escrito, a intenção de se constituir como interessado no procedimento, podendo os seus contributos ser apresentados por requerimento escrito no Balcão Único do Município de Évora, sito na Praça do Sertório, ou por correio eletrónico para o endereço cmevora@cm-evora.pt, no modelo de requerimento em anexo.

Évora, 29 de julho de 2026.
O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Évora,
Jerónimo António Vaqueiro José

FICHA TÉCNICA

PROPRIEDADE	Município de Évora
DIRETOR	Carlos Zorrinho
EDIÇÃO	Câmara Municipal de Évora
COORDENAÇÃO	Divisão de Comunicação
TIRAGEM	100 exemplares
DESIGN	Divisão de Comunicação
IMPRESSÃO	Câmara Municipal de Évora
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Praça do Sertório, 7004-506 Évora Tel. 266 777 000 Fax. 266 702 950 Email. cmevora@cm-evora.pt